

**Ato nº 21/2010 – P.G.J., de 07 de maio de 2010**

**Autoriza o recebimento, em doação, dos bens que especifica.**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de sua competência prevista no item 2 da alínea “b” do inciso IX do artigo 19, da Lei Complementar n.º 734, de 26 de novembro de 1993,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica o Ministério Público do Estado de São Paulo autorizado a receber, em doação, sem encargos, do Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Combustíveis e de Lubrificantes, os seguintes bens:

**I.** 105 (cento e cinco) frascos (garrafas) de vidro de 1 litro, cor âmbar, avaliados em R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) cada;

**II.** 105 (cento e cinco) tampas pretas para garrafas de vidro, avaliadas em R\$ 0,18 (dezoito centavos) cada;

**III.** 105 (cento e cinco) batoques transparentes para garrafas de vidro, avaliados em R\$ 0,18 (dezoito centavos).

**Artigo 2º** - A Diretoria-Geral adotará as providências de caráter contábil e administrativo necessárias à incorporação patrimonial, devendo os bens ser agregados ao Centro de Apoio Operacional à Execução – CAEx.

**Artigo 3º** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publicado em:** DOE, Poder Executivo, Seção I, 8 de maio de 2010

